

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS CUMULADO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REAL LIMPEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 11.385.494/0001-96, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 675, Centro, Ceres – Goiás, CEP: 76.300-000, neste ato representado por **Aleandro Carvalho dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob nº 4486102 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 975.282.001-82; e **Kátia Maria Militão dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portador do documento de identidade sob nº 4374725 – 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 979.340.891-04, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. as partes acima qualificadas firmaram em **20/11/2017**, o **contrato de fornecimento de produtos cumulado com comodato de equipamentos** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 3ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze meses), com termo inicial em 20/11/2018 e termo final em 20/11/2019.

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja previamente comunicada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer aplicação de multa ou indenização.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 20 de novembro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE


ALEANDRO CARVALHO DOS SANTOS
REAL LIMPEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA


KÁTIA MARIA MILITÃO DOS SANTOS
REAL LIMPEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcelo Pereira*
CPF: *599.517.021.04*

NOME:

CPF:

